183

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 183

DESPACHO

PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 02 AGO 2018

Presidente

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ORIUNDOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Esta lei estabelece, nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Ribeirão Preto, prioridade na aquisição de imóveis à mulher vítima de violência doméstica, desde que esta:

I – apresente certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – apresente documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – apresente relatório elaborado por assistente social membro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou qualquer outro órgão integrante da rede protetiva da mulher.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações da política habitacional do Município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2018.

MAURICIO GASPARINI
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é conferir prioridade à mulher vítima de violência doméstica na aquisição de imóveis oriundos de programas habitacionais do Município.

Essa prática já foi adotada pelo Governo do Distrito Federal, garantindo em programas habitacionais do governo distrital prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica na aquisição de imóveis.

Diante dessas razões, aguardamos a aprovação deste projeto por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2018.

MAURICIO GASPARINI
Vereador – PSDB